



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
Divisão de Administração Geral e Finanças

CERTIDÃO

----- **Aida Maria Boalhosa Pereira**, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Ponte da Barca: -----

----- **Certifica** que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte de junho de dois mil e dezasseis, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.5. - FREGUESIA DE CUÍDE DE VILA VERDE - **Pedido de Apoio Financeiro** - Presente ofício da Junta de Freguesia de Cuíde de Vila Verde, registado sob o nº 2669, em 14/03/2016, a solicitar apoio financeiro, no valor de 7.880,00 €, acrescido de IVA, com vista ao alargamento, levantamento e reposição do pavimento que envolve a Capela de S. Sebastião, daquela freguesia. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território, foi emitida a informação que se transcreve: "Sobre o presente requerimento informo:

1. O pedido de financiamento é para obras de alargamento, levantamento e reposição do pavimento que envolve a Capela de S. Sebastião sendo que parte dos trabalhos já está executados;

2. Qualquer processo de obra pública deverá obedecer ao previsto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, nomeadamente ao art.º42º e 43º - caderno de encargos, no qual está incluído o projeto de execução, que deve ser acompanhado de uma lista de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.

No entanto de acordo com o n.º2 do art.º42º do CCP, nos casos de manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, as cláusulas do caderno de encargos podem consistir numa mera fixação de especificações técnicas e numa referência a outros aspetos essenciais da execução desse contrato tais como preço ou prazo;

3. O orçamento anexo ao presente requerimento descreve sucintamente o tipo de trabalhos executados, tendo sido elaborado pelos serviços do GPPDE desta C.M.

4. De acordo com a alínea j)/art.º25º e alínea ccc) do n.º 1 do art.º33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, poderá deliberar sobre a forma de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face ao exposto e sendo a obra apresentada de manifesta simplicidade, tendo para o efeito a Junta de Freguesia apresentado mapa de quantidades a executar, em caso de autorização superior, a Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal o apoio solicitado, com fundamento no passo anterior." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, devendo este assunto ser submetido à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea j), do n.º 1, do art.º 25º e alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ficando o Presidente da Câmara incumbido de estabelecer o prazo e condições de transferência da verba." -----

----- O referido é verdade. -----

Serviço de Secretaria Geral, da Divisão de Administração Geral e Finanças, 20 de junho de 2016.

A Chefe de Divisão,


(D.ª Aida Maria Boalhosa Pereira)